

Regulamento para
Formação de Turmas
2019/2020

ÍNDICE

SECÇÃO I – INTRODUÇÃO	4
SECÇÃO II: TURMAS E VAGAS.....	4
Artigo 1.º - Número de vagas	4
SECÇÃO III: FASE I - FORMAÇÃO DE TURMAS PROVISÓRIAS	5
Artigo 2.º - Processo de formação de turmas.....	5
Artigo 3.º - Condições para a formação de turmas	5
Artigo 4.º - Preenchimento do formulário online de inscrição de turmas	6
Artigo 5.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase I.....	7
SECÇÃO IV: FASE II – ATRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS	8
<i>Artigo 6.º – Processo de Atribuição dos Horários</i>	<i>8</i>
SECÇÃO V: FASE III – INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NÃO INSCRITOS NA FASE I.....	9
<i>Artigo 7.º – Condições e Processo de Formação de Turmas</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 8.º – Preenchimento de Formulário online para Inscrição nas Turmas.....</i>	<i>9</i>
SECÇÃO VI: FASE IV – CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	10
Artigo 9.º - Confirmação dos dados dos estudantes.....	10
Artigo 10.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase IV	11
SECÇÃO VII: FASE V – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES.....	12
Artigo 11.º - Distribuição das vagas hospitalares na plataforma de atribuições	13
SECÇÃO VIII: FASE VI - INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES QUE AINDA NÃO TÊM VAGAS HOSPITALARES ATRIBUÍDAS	13
Artigo 12.º - Processo de inscrição da Fase VI.....	13
Artigo 13.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase VI	15
SECÇÃO IX: FASE VII: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES COM DIREITO A ÉPOCA DE AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	16
Artigo 14.º - Processo de inscrição da Fase VII.....	16
SECÇÃO X – CASOS ESPECIAIS.....	17
Artigo 15.º - Estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudante.....	17
Artigo 16.º - Estudantes do Concurso Especial de Acesso à FMUP (detentores de grau igual ou superior a Licenciatura).....	17
SECÇÃO XI: PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA E DE HORÁRIOS	18
Artigo 17.º - Permutas de turma	18
Artigo 18.º - Permutas de horário	18
Artigo 19.º - Mudança do conjunto turma/vaga hospitalar	19
Artigo 20.º - Incumprimento dos Artigos 16.º, 17.º e/ou 18.º.....	19
SECÇÃO XII: REPRESENTANTES DE TURMA	20

Regulamento para a Formação de Turmas

Comissão de Curso 14|20

Artigo 21.º - Nomeação e obrigações dos Representantes de Turma.....	20
SECÇÃO XIII: CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

SECÇÃO I – INTRODUÇÃO

O presente Regulamento para a Formação de Turmas (doravante o "Regulamento") define as orientações para a formação de turmas pela Comissão de Curso 2014-2020 (doravante CC14-20), para o sexto ano curricular (a decorrer no ano letivo de 2019/2020) do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) e aplica-se a todos os estudantes que pretendam frequentar Unidades Curriculares (UC) do referido ano curricular.

Os estudantes apenas poderão proceder à sua inscrição numa turma nos prazos previstos no presente Regulamento e de acordo com as orientações aqui constantes.

Sempre que se justificar, este Regulamento deve ser objeto de revisão de forma a serem introduzidas alterações ou normas não previstas e cuja necessidade tenha sido detetada.

SECÇÃO II: TURMAS E VAGAS

Artigo 1.º - Número de vagas

1. Cada turma do sexto ano curricular poderá ter no máximo o número de elementos correspondente ao número de vagas hospitalares disponíveis para cada turma em cada uma das UC, sendo que a inscrição na *Fase I* se limita a um máximo de trinta e dois elementos e a um mínimo de vinte e nove elementos.
2. As vagas restantes entre o número máximo de elementos para a inscrição e o número máximo de funcionamento das turmas deriva da necessidade de assegurar vagas para os alunos com prioridade na escolha de horários, nomeadamente:
 - a) Estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta;
 - b) Estudantes de outros anos curriculares que tenham o direito a frequentar as aulas não teóricas das UC de sexto ano curricular;
 - c) Estudantes a realizar o programa Erasmus no ano letivo 2019/2020.

SECÇÃO III: FASE I - FORMAÇÃO DE TURMAS PROVISÓRIAS

Artigo 2.º - Processo de formação de turmas nucleares

1. Esta fase iniciar-se-á às 00h01 do dia 1 de Maio de 2019 e terminará às 23h59 do dia 3 de Maio de 2019.
2. Esta fase destina-se à inscrição das turmas provisórias para o ano letivo 2019/2020.
3. Serão constituídas oito turmas nucleares, de entre 29 e 32 estudantes.
4. Poderão ser submetidas turmas com menos do que vinte e nove elementos, ficando estas sujeitas às seguintes condições de aceitação:
 - a) Somente serão admitidas se o número de turmas submetidas que cumpram os limites de elementos estipulado no ponto 3 deste artigo for menor do que oito;
 - b) As turmas com menos de vinte e nove elementos terão como critério de seleção a proximidade do número de estudantes propostos ao mínimo de 29;
 - c) Em caso de empate serão selecionadas por sorteio;
 - d) As turmas nestas condições que não sejam admitidas serão dissolvidas e os estudantes ficam sujeitos aos regimes das fases subsequentes de inscrição.
5. Caso não existam propostas que permitam a criação de oito turmas, cumprindo os critérios neste regulamento definidos, serão sorteadas duas das dez turmas existentes e os seus alunos serão distribuídos aleatoriamente pelas restantes turmas.
6. As turmas formadas na Fase I estão sujeitas a alterações no decorrer das Fases subsequentes, nomeadamente à adição de elementos.

Artigo 3.º - Condições para a formação de turmas nucleares

1. Cada estudante só se pode encontrar inscrito numa turma.
 - a) O não cumprimento do aqui disposto resultará na nulidade da inscrição do estudante, ficando este obrigado a inscrever-se numa turma a partir da Fase III, sujeitando-se às vagas disponíveis nesse momento.
2. Para integrar uma turma do sexto ano curricular, o estudante deve preencher os seguintes requisitos:
 - a) No momento da inscrição, ter condições para concluir o sexto ano no ano letivo de 2019/2020 condicionada à aprovação nas avaliações a realizar na Época Normal de Avaliação e/ou na Época de Recurso de Avaliação do segundo semestre do ano lectivo 2018/2019;
 - b) Ter condições para se inscrever no mínimo a 12 ECTS na mesma turma de entre as seguintes UC: Medicina (15 ECTS), Cirurgia (12 ECTS), Ginecologia/Obstetrícia (6 ECTS), Pediatria (6 ECTS) e Psiquiatria (3 ECTS);

3. Os estudantes que, no momento da inscrição, não apresentarem condições para transitar para o sexto ano curricular, deverão aguardar por fases subsequentes. O não cumprimento deste ponto leva à anulação da inscrição do estudante na Fase I.

Artigo 4.º - Preenchimento do formulário online de inscrição de turmas

1. Cada turma provisória deverá ter um elemento Representante de Turma, através do qual a turma ficará identificada e se realizará contacto sempre que necessário.
 - a) Este elemento é responsável pela inscrição online da turma e pela resolução de qualquer assunto ou constrangimento que venha a surgir no decorrer das diferentes Fases de Inscrição.
 - b) No ato da inscrição, este elemento deverá disponibilizar para além das informações requeridas de todos os elementos da turma, o seu número de telemóvel e o seu endereço de e-mail atualizados.
2. A inscrição das turmas decorrerá através de um formulário *online*, a disponibilizar pela CC 14|20:
 - a) Só serão aceites inscrições submetidas através do formulário disponibilizado pela CC 14|20, não sendo válidas inscrições feitas através de *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação.
 - b) A submissão das listas de turmas deverá ser realizada pelo Representante de Turma nos prazos previstos no *n.º1 do artigo 2.º* deste Regulamento.
 - c) Caso os elementos da turma pretendam realizar alterações à constituição da mesma, o Representante de Turma deverá submeter um novo formulário de inscrição devidamente preenchido, constituindo a versão oficial a última a ser submetida.
 - d) A submissão de formulários de inscrição com alterações, após envio prévio de outro formulário, deve ser indicada pelo Representante de Turma no campo destinado a esse efeito.
 - e) Após a submissão do formulário de inscrição, os Representantes de Turmas receberão um *e-mail* a confirmar a receção da inscrição por parte da CC14-20.
 - f) Caso se verifique a não receção do e-mail comprovativo da inscrição, o Representante de Turma tem a obrigação de alertar os elementos da CC14-10, através do seu *e-mail* oficial (cc.14.20.fmup@gmail.com), para o sucedido, prevenindo futuros constrangimentos.

- g) A CC 14|20 não se considera responsável por quaisquer constrangimentos de funcionamento do formulário, ou das ligações à *Internet*, ou quaisquer outros que possam surgir quanto à inscrição das turmas, devendo os Representantes de Turma assegurar a correta inserção dos dados de todos os elementos da turma, bem como a receção do formulário de inscrição por esta Comissão.
 - h) Ao elemento designado como Representante de Turma caberão outras responsabilidades discriminadas na *Secção XII* deste Regulamento.
3. Em caso de necessidade de dissolução de uma turma, após submissão do formulário de inscrição, o Representante de Turma deverá enviar o pedido de dissolução através de *e-mail* para CC 14|20.

Artigo 5.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase I

1. As Listas Provisórias de Turmas da Fase I serão publicadas até dia 6 de Maio de 2019 e enviadas através do endereço de *e-mail*, disponibilizado pelos Representantes de Turma, para consulta por todos os estudantes.
 - a) Os Representantes de Turma deverão proceder à verificação dos dados listados no prazo máximo de quarenta e oito horas.
 - b) Qualquer erro que seja encontrado deverá ser comunicado à CC 14|20 dentro do mesmo prazo.
 - c) A não comunicação de qualquer erro resultará na validação dos dados listados.
2. Os estudantes que cumpram os requisitos dispostos no *n.º 2 do artigo 3.º* e que não estejam incluídos nas Listas Provisórias de Turmas da Fase I deverão proceder à sua inscrição na *Fase III*.
3. Em caso de necessidade de dissolução de uma turma, após publicação das Listas Provisórias de Turmas da Fase I, o Representante de Turma deverá enviar o pedido de dissolução através de *e-mail* para CC 14|20 num prazo máximo de quarenta e oito horas.
4. Quaisquer alterações nos dados dos elementos constituintes das turmas, ou outras alterações que sejam consideradas necessárias, e que sejam comunicadas à CC 14|20 dentro dos prazos estipulados serão alvo de validação por parte desta Comissão e integrarão as Listas Finais de Turmas da Fase I, a publicar até dia 10 de Maio de 2019.

SECÇÃO IV – FASE II – ATRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS

Artigo 6.º – Processo de Atribuição dos Horários

1. O horário foi proposto pela CC 14|20 à Direção de Curso.
2. A atribuição dos horários deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação das Listas Finais de Turmas da Fase I, mediante marcação de uma reunião, pela CC14-20, com os Representantes de turma.
 - a) Os Representantes de turma que não possam comparecer na reunião marcada pela CC 14|20 deverão fazer-se representar por qualquer outro elemento da turma.
 - b) O elemento da turma que substituir o Representante de Turma deverá ser indicado à CC14-20 através de *e-mail*.
 - c) O elemento substituinte deverá, tal como o Representante de turma, assistir ao processo de atribuição dos horários e, caso considere necessário, apresentar quaisquer objeções quer quanto ao horário que for atribuído à turma, como quanto ao processo de atribuição do mesmo.
3. A atribuição dos horários decorrerá por sorteio presencial, através do site *www.random.org*.
 - a) Cada combinação de calendarização dos blocos ficará identificada por um número.
 - b) Cada turma ficará identificada por uma letra.
4. Até à data da divulgação das Listas Finais de Turmas da Fase I deverá ser publicada a convocatória para a reunião de atribuição dos horários.
5. Os resultados do sorteio serão divulgados no mesmo dia via e-mail para todos os estudantes.
6. Qualquer objeção ao processo ou à constituição dos horários deverá ser indicada no contexto desta reunião.
7. A CC 14|20 não se considera responsável por quaisquer alterações que venham a surgir nos horários atribuídos.

SECÇÃO V – FASE III – INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NÃO INSCRITOS NA FASE I

Artigo 7.º – Condições e Processo de Formação de Turmas

1. Esta fase iniciar-se-á às 00h00 do dia 27 de Maio de 2019 e terminará às 23h59 do dia 15 de Junho de 2019.
2. Esta fase destina-se à inscrição dos estudantes que cumpram todos os seguintes requisitos:
 - a) Não se ter inscrito na *Fase I* de Formação de Turmas;
 - b) Ter condições para concluir o sexto ano no ano letivo de 2019/2020 condicionada à aprovação nas avaliações a realizar na Época Normal de Avaliação e na Época de Recurso de Avaliação do segundo semestre;
 - c) Ter condições para se inscrever a um mínimo de 12 ECTS na mesma turma de entre das seguintes UC: Medicina (15 ECTS); Cirurgia (12 ECTS); Ginecologia/Obstetrícia (6 ECTS); Pediatria (6 ECTS); Psiquiatria (6 ECTS).
3. Os estudantes estarão condicionados às vagas sobranes da *Fase I* de Formação de Turmas.
4. Sempre que não seja possível por falta de vagas os estudantes frequentarem as turmas indicadas, serão contactados tendo em vista a resolução dos problemas. Caso não haja consenso, será feito sorteio aleatório.

Artigo 8.º – Preenchimento de Formulário online para Inscrição nas Turmas

1. A inscrição dos estudantes que se inscrevam nas turmas nesta fase decorrerá através de um formulário *online*, a disponibilizar pela CC 14|20:
2. No Formulário *online* os estudantes devem indicar os seguintes dados:
 - a) Nome, número mecanográfico, *e-mail* de contacto preferencial e número de telemóvel.
 - b) Se tem condições para concluir o sexto ano no ano letivo 2019/2020.
 - c) Se estudante do Programa Erasmus 2019/2020.
 - i. Unidades Curriculares que irá realizar na FMUP.
 - ii. Unidades Curriculares que irá realizar na Universidade Parceira.
 - d) Se está inscrito a todas as UC do sexto ano curriculares.
 - i. Se não, a quais está inscrito.
 - e) Se pretende frequentar todas as UC na mesma turma
 - i. Se sim, em qual turma
 - ii. Se não, indicar no mínimo 5 opções por ordem de preferência com as respetivas UC e as turmas em que as pretende frequentar. Por exemplo: “1ª opção: Medicina – turma 5, Pediatria – turma 7; 2ª opção: Medicina – turma 4, Pediatria – turma 2

etc.”

SECÇÃO VI: FASE IV - CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Artigo 9.º - Confirmação dos dados dos estudantes

1. A *Fase IV* destina-se à atualização dos dados de todos os elementos integrantes das turmas formadas na *Fase I* e na *Fase III* que se encontrem em condições de concluir o sexto ano curricular e deverá realizar-se entre as 00:00 horas do dia 12 de Julho de 2019 e as 23:59 horas do dia 17 de Julho de 2019.
 - a) Apenas serão consideradas válidas as inscrições de estudantes que, após o término da Época Normal de Avaliação e da Época de Recurso de Avaliação e após divulgação das classificações finais de todas as UC, estejam em condições de concluir o sexto ano curricular no ano letivo de 2019/2020 e que vão frequentar o mínimo de 12 ECTS na mesma turma de entre as seguintes UC: Medicina (15 ECTS); Cirurgia (12 ECTS); Ginecologia/Obstetrícia (6 ECTS); Pediatria (6 ECTS); Psiquiatria (6 ECTS).
2. Os estudantes que se inscreveram na *Fase I* ou na *Fase III*, mas que, após o término da Época Normal de Avaliação e da Época de Recurso de Avaliação e após divulgação das classificações finais de todas as UC, não satisfizerem a alínea anterior não deverão confirmar a sua inscrição na turma em que inicialmente se tinham inscrito, ficando sujeitos às vagas e regulamentações da *Fase VI*.
3. Para fins de proceder à atualização dos seus dados, todos os estudantes cujas condições para inscrição se alterem devem comunicá-las à Comissão de Curso 14|20, através do *e-mail*, com o assunto “Alteração das Condições de Inscrição – 6.º Ano”, onde deverão indicar:
 - a) Nome completo, número mecanográfico, *e-mail* de contacto preferencial e número de telemóvel.
 - b) Se têm condições para concluir o sexto ano no ano letivo 2019/2020.
 - c) A turma em que se encontram inscritos para efeitos de acesso à Plataforma de Atribuições.
 - d) As UC de anos curriculares anteriores a que ainda não obtiveram aprovação.
 - e) As UC do sexto ano curricular a que já obtiveram aprovação.
 - f) As UC do sexto ano curricular que pretendem frequentar, no caso de Erasmus indicar apenas as que vai frequentar na FMUP.

- g) Os estudantes com Estatutos Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta e os estudantes que irão realizar o Programa Erasmus no ano letivo 2019/2020 deverão indicá-lo no campo destinado a esse efeito.
 - h) Os estudantes com Estatutos Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta que pretendam realizar avaliações nas *Épocas Especiais de Avaliação* a que têm direito deverão indicar as UC a que pretendem fazê-lo no campo destinado a esse efeito.
4. A não notificação da alteração das condições de inscrição resultará na exclusão dos estudantes da turma em que inicialmente se tinham inscrito, ficando estes sujeitos às vagas e regulamentações da *Fase VI*.
 5. É da responsabilidade do Representante de Turma certificar-se que todos os elementos da turma que sofreram alteração das condições de inscrição do 6.º ano enviam o e-mail a notificar a CC 14|20.
 6. No caso das classificações finais de uma ou mais UC não se encontrarem disponíveis até ao dia 17 de Julho de 2019, o término do período destinado à notificação da alteração das condições de inscrição poderá ser adiado.
 - a) O adiamento supramencionado deverá ser comunicado pela CC 14|20 a todos os estudantes através de *e-mail* e através da publicação do mesmo no grupo do Facebook.

Artigo 10.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase IV

1. De acordo com as notificações recebidas, os Representantes de Turma serão informados através de *e-mail*, no prazo máximo de três dias após o término do período destinado às notificações de alteração das condições de inscrição, das alterações a implementar.
2. Os Representantes de Turma deverão apresentar, através de *e-mail* enviado para a CC 14|20, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer erro encontrado nas mesmas.
3. Findas as quarenta e oito horas destinadas às correções de quaisquer erros que possam ter ocorrido, a CC 14|20 publicará no *Facebook* as Listas Finais de Turmas da Fase IV.

SECÇÃO VII: FASE V – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS HOSPITALARES NA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÕES

Artigo 11.º - Distribuição das Vagas Hospitalares na Plataforma de Atribuições

1. A *Fase V* destina-se à atribuição de vagas hospitalares aos estudantes que constem das listas provisórias de turmas após a *Fase IV*.
2. A atribuição de vagas hospitalares é realizada mediante o acesso de cada estudante a uma plataforma informática (doravante designada Plataforma de Atribuições), em <https://afiliacoes.med.up.pt>, que automatizará o processo de distribuição dos estudantes de cada turma pelas vagas hospitalares disponíveis para cada UC.
3. A Plataforma de Atribuições terá como propósito conferir rigor, transparência e transversalidade ao processo de distribuição de vagas hospitalares.
4. Nesta fase, cada estudante constante das listas provisórias após a *Fase IV* deverá escolher e preencher na Plataforma de Atribuições as vagas que pretende ocupar a cada UC, por ordem de preferência. O estudante terá de seleccionar todas as opções disponíveis.
5. Disposto de que esta fase apenas decorrerá após término dos prazos para a 1.ª fase de renovação de inscrição no Sigarra, os estudantes apenas poderão seleccionar vagas para as UC em que tiverem efetivado inscrição.
6. Sumariamente, a distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares disponíveis para cada turma decorrerá obedecendo às seguintes regras:
 - a) A ordem das UC para cujas vagas, em cada turma, os estudantes são distribuídos é: 1.º Medicina; 2.º Cirurgia; 3.º Pediatria; 4.º Ginecologia/Obstetrícia; 5.º Psiquiatria;
 - b) Para estabelecimento de prioridades nas escolhas, será aplicado um modelo de atribuição de pontuações: por cada vaga que ocupar, o estudante poderá ver-lhe atribuída uma pontuação, que será sempre somada ao longo do processo, e – na atribuição de cada vaga hospitalar em determinada UC e turma – os estudantes com mais pontos perdem preferência relativamente aos estudantes com menos pontos (essa preferência verifica-se, claro, no casos em que o número de candidatos a uma vaga excede o número de vagas):
 - i. Na UC Medicina: cada estudante receberá 4 pontos ao ficar na primeira opção, 2 pontos se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se numa das restantes opções;
 - ii. Nas UC Cirurgia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Psiquiatria: cada estudante somará 2 pontos ao ficar na primeira opção, 1 ponto se ficar na segunda ou terceira opções, 0 pontos se numa das restantes opções;

- c) Os estudantes que não tenham condições para terminar o curso no ano letivo 2019/2020 serão penalizados inicialmente com 4 pontos;
 - d) Os estudantes serão ordenados de acordo com a sua pontuação, determinando-se que, sempre que houver mais candidatos (com igual número de pontos) a uma vaga do que vagas disponíveis, o desempate acontecerá por sorteio.
7. O mapa de vagas por UC em cada Unidade Hospitalar deverá ficar acessível em <https://afiliacoes.med.up.pt>.
 8. Após todos os estudantes acederem à Plataforma de Atribuições e escolherem as suas opções entre as 12h00 do dia 21 de Julho de 2019 e as 17h00 do dia 23 de Julho de 2019, a distribuição dos estudantes pelas vagas hospitalares ficará disponível na referida Plataforma, em <https://afiliacoes.med.up.pt>, no final do dia 23 de Julho de 2019.
 9. Os estudantes que não efetuarem o acesso e escolha das vagas hospitalares no período especificado ficarão sujeitos aos regimes de fases subsequentes. A *Fase V* é a única em que os estudantes têm de efetuar diretamente o acesso e preenchimento das opções na Plataforma de Atribuições; nas restantes fases, este registo é mediado pela CC 14|20.

SECÇÃO VIII: FASE VI - INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES QUE AINDA NÃO TÊM VAGAS HOSPITALARES ATRIBUÍDAS

Artigo 12.º - Processo de inscrição da Fase VI

1. A *Fase VI* destina-se à inscrição de todos os estudantes que cumpram um dos seguintes requisitos:
 - a) Constem das Listas Finais de Turmas da Fase IV mas que não tenham tido atribuição das vagas hospitalares a alguma das UC.
 - b) Não constem das Listas Finais de Turmas da Fase IV e que pretendam frequentar uma ou mais UC do sexto ano curricular.
2. A *Fase VI* deverá decorrer entre as 00:00 horas do dia 26 de Julho de 2019 e as 23:59 horas do dia 6 de Agosto de 2019.
3. Para fins de proceder à inscrição numa turma durante a *Fase VI*, os estudantes devem comunicar, por email:
 - i. Nome completo, número mecanográfico, *e-mail* de contacto preferencial e número de telemóvel.
 - ii. O ano curricular em que se encontram inscritos.
 - iii. Se está inscrito no Programa Erasmus para o ano letivo 2019/2020
 - I. Se sim, que UC irá realizar na FMUP.
 - iv. As UC de anos curriculares anteriores a que ainda não obtiveram aprovação.
 - v. As UC do sexto ano curricular a que já obtiveram aprovação

- vi. As UC do sexto ano curricular que pretendem frequentar, indicando para cada UC a turma pretendida e todas as vagas hospitalares sobranes por ordem de preferência
 - vii. Os estudantes com Estatutos Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta deverão indicá-lo no campo destinado a esse efeito.
 - viii. Os estudantes com Estatutos Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta que pretendam realizar avaliações nas *Épocas Especiais de Avaliação* a que têm direito deverão indicar as UC a que pretendem fazê-lo no campo destinado a esse efeito.
4. Os estudantes que se pretendam inscrever nesta Fase ficam sujeitos às vagas existentes em cada turma, que poderão ser consultadas na Plataforma de Atribuições, em <https://afiliacoes.med.up.pt>.
 5. A alocação das vagas hospitalares a cada um dos estudantes ocorre consoante os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Terão prioridade os estudantes constantes da Lista Final de Turmas da Fase IV que não tenham obtido alocação a todas as UC
 - b) De seguida serão alocados os estudantes que estão inscritos no sexto ano mas que não estejam em condições de concluir o curso no ano letivo 2019/2020
 - c) Por último, serão alocados os estudantes que não estejam inscritos no sexto ano mas que pretendam realizar UC do mesmo
 6. Em caso de empate dos critérios definidos no ponto anterior será dada prioridade aos estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta.
 - a) O segundo critério de desempate é a realização de mais ECTS no sexto ano curricular
 - b) Caso ainda assim permaneça o empate serão alocados por sorteio.
 7. Salvo casos excepcionais, os estudantes deverão frequentar todas as UC do sexto ano curricular na mesma turma.

Artigo 13.º - Publicação das Listas de Turmas da Fase VI

4. De acordo com os formulários recebidos as Listas Provisórias de Turmas da Fase VI serão publicadas e enviadas através de *e-mail* para os Representantes de Turma, no prazo máximo de três dias após o término do período destinado ao da Fase VI.
5. Os Representantes de Turma deverão apresentar, através de *e-mail* enviado para a CC 14|20, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer erro encontrado nas mesmas.
6. Findas as quarenta e oito horas destinadas às correções de quaisquer erros que possam ter ocorrido, a CC14-20 enviará por *e-mail* as Listas Finais de Turmas da Fase VI, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

**SECÇÃO IX: FASE VII: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS
ESTUDANTES COM DIREITO A ÉPOCA DE AVALIAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Artigo 14.º - Processo de inscrição da Fase VII

1. Esta fase iniciar-se-á à 00h00 do dia 21 de Setembro de 2019 e terminará às 23h59 do dia 26 de Setembro de 2019.
2. Esta fase destina-se a:
 - a) Estudantes que, tendo obtido aprovação a uma ou mais UC na Época de Avaliação Extraordinária, desejem inscrever-se a mais ECTS do sexto ano curricular do que aqueles a que já se tinham inscrito em fases anteriores
 - b) Estudantes que por outra razão ainda não tenham atribuição de vagas hospitalares
2. Para fins de proceder à inscrição durante a *Fase VII*, todos os estudantes deverão enviar email para a CC 14|20 com as seguintes informações:
 - a) Nome completo, número mecanográfico, *e-mail* de contacto preferencial e número de telemóvel.
 - b) O ano curricular em que se encontram inscritos.
 - c) As UC do sexto ano curricular que pretendem frequentar, indicando para cada UC a turma pretendida e todas as vagas hospitalares sobrantes por ordem de preferência
 - d) As UC de anos curriculares anteriores a que ainda não obtiveram aprovação.
 - e) As UC do sexto ano curricular a que já obtiveram aprovação.
3. As vagas hospitalares serão atribuídas tendo em conta as seguintes prioridades:
 - a) Estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudante ou Estudante-Atleta
 - b) Estudantes que estão inscritos no sexto ano e que estejam em condições de concluir o curso no ano letivo 2019/2020
 - c) Estudantes que estão inscritos no sexto ano mas que não estejam em condições de concluir o curso no ano letivo 2019/2020
 - d) Estudantes que não estejam inscritos no sexto ano mas que pretendam realizar UC do mesmo
4. As turmas resultantes da *Fase VII* serão publicadas até dia 28 de Setembro de 2019, ficando cada estudante responsável por verificar a correção dos seus dados.
5. Estudantes que, para determinada UC, não se tenham inscrito num conjunto turma/vaga hospitalar no decurso destas fases descritas devem contactar imediatamente a CC 14|20.

SECÇÃO X – CASOS ESPECIAIS

Artigo 15.º - Estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudiante

1. Os estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudiante têm prioridade sobre os restantes estudantes na escolha da turma que pretendem frequentar, de acordo com o horário que esta apresente (após atribuição dos mesmos em sede própria, estipulada neste Regulamento).
2. A prioridade na escolha das turmas consoante os seus horários é limitada às vagas que estas apresentem a partir da *Fase VI de inscrições*, inclusive.
3. A invocação do Estatuto Trabalhador-Estudiante só é válida mediante aprovação do mesmo pelos Serviços Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
4. Em caso de empate entre dois estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudiante, a resolução do mesmo será encontrada de acordo com os seguintes critérios, pela ordem em que se apresentam:
 - a) Inscrição em maior número de ECTS no sexto ano curricular
 - b) Sorteio
5. Os estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudiante poderão, em qualquer altura do ano letivo, alterar a sua inscrição numa turma devido a alterações do horário laboral e consoante apresentação do mesmo, dependendo das possibilidades logísticas apresentadas por cada UC.
6. Qualquer situação não prevista pelo presente Regulamento será resolvida pela CC 14|20, de acordo com o que for considerado mais justo e exequível pela mesma.

SECÇÃO XI: PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA E DE HORÁRIOS

Artigo 16.º - Permutas de turma

1. Entende-se por *permuta de turma*, a troca direta de turma entre dois estudantes que acordem na alteração mútua da turma em que se encontram inscritos.
2. São permitidas *permutas de turma* até ao início da *Fase IV*, excetuando:
 - a) Nos três dias que precedem cada uma das *Fases de inscrição*.
 - b) Durante o período destinado ao preenchimento e submissão dos formulários das várias *Fases de inscrição*.
 - c) Durante os períodos de elaboração das *Listas de Turmas Provisórias e Finais* e respetivos períodos de reclamação.
3. Os estudantes que pretendam proceder à *permuta de turma* deverão enviar dois *email* para a CC 14|20 com o assunto '*Permuta de turma*', onde cada estudante deverá indicar:
 - a) Nome completo.
 - b) Número mecanográfico.
 - c) Turma onde se encontra inscrito, antes da permuta.

- d) Nome completo do estudante com quem pretende realizar a permuta.
 - e) Turma para que pretende realizar a permuta.
 - f) Contacto telefónico preferencial para resolução de quaisquer dúvidas ou problemas que surjam.
4. A não receção de dois *emails* de pedido de permuta de turma complementares resultará na não validação do mesmo pedido.

Artigo 17.º - Permutas de horário

1. Entende-se por permuta de horário, a troca direta de horário entre duas turmas, sendo esta mediada pelos Representantes de Turma das mesmas.
- a) As permutas de horário deverão ser executadas por mútuo acordo entre as duas turmas.
 - b) Os Representantes de Turma de ambas as turmas deverão consultar os elementos das respetivas turmas e colocar a votos a permuta em causa.
 - c) A votação que levará à validação da permuta dos horários deverá ser unânime em ambas as turmas.
 - d) A CC 14|20 confiará aos Representantes de Turma o poder de executar esta votação, sob o compromisso de transmissão fiel e verdadeira dos resultados dessa votação à mesma Comissão.

2. As permutas de horário são da responsabilidade dos Representantes de turma de ambas as turmas envolvidas na permuta, devendo cada um enviar um *email* para CC 14|20 onde conste:
 - a) Número da turma.
 - b) Resultado discriminado da votação para permuta.
 - c) Número da turma com que pretende realizar a permuta.
 - d) Contacto telefónico preferencial para resolução de quaisquer dúvidas ou problemas que surjam.

Artigo 18.º - Mudança do conjunto turma/vaga hospitalar

1. Estudantes que pretendam mudar de conjunto turma/vaga hospitalar poderão fazê-lo a partir do dia 10 de Agosto de 2019 até dia 1 de Setembro de 2019.
2. Os estudantes que pretendam efetuar mudança do conjunto turma/vaga hospitalar ficam sujeitos às vagas existentes em cada momento, e que podem ser consultadas na Plataforma de Atribuições, em <https://afiliacoes.med.up.pt>, a partir do final da *Fase VI*
3. O estudante que pretenda mudar de conjunto turma/vaga hospitalar deverá fazer o pedido enviando uma mensagem de e-mail para a CC 14|20. A mensagem deverá ter como título ‘Mudança de conjunto turma/vaga hospitalar’ e conter no corpo o nome completo, número mecanográfico e identificação do conjunto turma/vaga hospitalar da qual pretende sair e da que pretende frequentar (deve indicar mais do que uma opção)
4. Após o final desta Fase é proibida a alteração do conjunto turma/vaga hospitalar, devendo o estudante realizar todas as UC na vaga e no período respetivo que lhe foi atribuído, salvo casos excecionais que devem ser colocados à consideração da CC 14|20.

Artigo 19.º - Incumprimento dos Artigos 16.º, 17.º e/ou 18.º

1. O estudante e/ou Representante de Turma que proceda ao pedido de permuta de turma, permuta de horário e/ou mudança de conjunto turma/vaga hospitalar diretamente à Regência de uma UC, sem consulta prévia da CC14-20, poderá incorrer num dos seguintes:
 - a) Não inclusão do(s) estudante(s) nas pautas por turma disponibilizada pela plataforma às Regências de cada UC no início de cada semestre, por desconhecimento da permuta ou mudança efetuada.
 - b) Não validação do pedido por não disponibilidade de vagas.
 - c) Não validação do pedido por incumprimento de qualquer das regulamentações dispostas nos *artigos 16.º, 17.º e/ou 18.º*.

2. Em caso de incumprimento dos *artigos* supracitados, a CC 14|20 não se considera responsável por quaisquer constrangimentos que venham a surgir e que envolvam o estudante diretamente envolvido na situação ou outros que possam vir a ser afetados pela mesma.

SECÇÃO XII: REPRESENTANTES DE TURMA

Artigo 21.º - Nomeação e obrigações dos Representantes de Turma

1. Cada turma, pelos métodos que considerar adequados - eleição, proposição ou nomeação -, deverá indicar um Representante de Turma perante a CC 14|20.
2. O estudante nomeado como Representante de Turma deverá cumprir ao longo do ano letivo subsequente com os seguintes deveres:
 - a) Representar a turma por que foi nomeado em todas as *Fases* de formação de turmas.
 - b) Resolver, da melhor forma que lhe for possível e em diálogo com a CC 14|20, quaisquer constrangimentos que tenham lugar nas diferentes *Fases* de formação das turmas.
 - c) Resolver, da melhor forma que lhe for possível e em diálogo com a CC 14|20, quaisquer constrangimentos respeitantes ao horário atribuído à turma, funcionamento das aulas, avaliações distribuídas, entre outros que possam surgir.
 - d) Comparecer a todas as *Reuniões de Representantes de Turmas* que a CC 14|20 possa convocar.
 - e) Em caso de impossibilidade de comparecer a uma *Reuniões de Representantes de Turmas*, deverá dar a conhecer à CC 14|20 o seu impedimento e fazer-se representar por outro estudante da turma, ao qual será conferido poder de voto e decisão como se de um *Representante de Turma* se tratasse.
 - f) Transmitir fiel e verdadeiramente à turma quaisquer informações que a CC 14|20 lhe entregue, bem como os assuntos discutidos nas *Reuniões de Representantes de Turmas* e as resoluções dos mesmos.
 - g) Transmitir fiel e verdadeiramente à CC 14|20 quaisquer decisões que a turma tome em relação a qualquer assunto que possa necessitar do envolvimento desta Comissão.
 - h) Garantir o cumprimento dos direitos de todos os estudantes que pertençam à turma que representa, independentemente de concordar ou não com as decisões tomadas pela maioria dos seus elementos.
 - i) Manter-se informado de todos os regulamentos que possam envolver as suas funções como Representante de Turma, os direitos e os deveres dos estudantes e os direitos e deveres dos docentes, entre outros.
 - j) Cumprir, de acordo com as suas possibilidades, os prazos e tarefas que a CC 14|20 lhe atribua diretamente, como Representante de turma.

- k) Fazer cumprir os prazos e as tarefas atribuídas pela CC 14|20 aos elementos da sua turma, como por exemplo a elaboração de documentos de apoio ao estudo.
- 3. Se qualquer elemento da turma concluir que o Representante de turma se encontra em incumprimento do disposto no *n.º 2 do presente artigo* deverá comunicá-lo à CC 14|20.
- 4. No caso de a CC 14|20 concluir que tenha havido, mediante queixa ou por sua própria constatação, incumprimento do disposto no *n.º 2 do presente artigo* por parte de um Representante de Turma, poderá destituí-lo do seu cargo.
 - a) Como consequência, deverá ser realizada nova eleição de Representante de Turma para a turma em questão, em que o estudante que anteriormente assumia essa função não se poderá propor a eleição ou ser nomeado pela turma.

SECÇÃO XIII: CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. A CC 14|20 reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, desde que as alterações sejam publicadas até três dias antes do início de cada *Fase de inscrições*.
- 2. Qualquer alteração ou informação relevante deverá ser comunicada aos estudantes através de *e-mail* e de publicação no *Facebook*.
- 3. Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações/inscrições nas turmas fora dos prazos previstos neste Regulamento devem ser comunicados e devidamente justificados à CC 14|20, através de um *e-mail*.
- 4. Qualquer caso ou constrangimento em que o presente Regulamento seja omissivo deve ser resolvido pela CC 14|20

O Presidente da Comissão de Curso 2014|20

José Miguel Diniz